LEI MUNICIPAL Nº 6.974, DE 01 DE JULHO DE 2009.

VEREADOR LEANDRO ADAMS PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu, na qualidade de seu Presidente, de acordo com o § 5º, do Art. 35, da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

EMENTA: Dispõe sobre a divulgação dos direitos da pessoa portadora de câncer e dá outras providências.

AUTORIA: Vereador Felipe Sálvia

Art. 1° - O Executivo Municipal divulgará, através de suas secretarias, os direitos dos portadores de câncer, bem como os telefones para informações.

§ 1° - A divulgação será dada em locais de alta freqüência popular, e deverá conter as seguintes informações:

"PORTADOR DE NEOPLASIA MALIGNA (CÂNCER),
CONHEÇA SEUS DIREITOS:

a) aposentadoria por invalidez;
b) auxílio-doença;
c) isenção de Imposto de Renda na Aposentadoria;
d) Isenção de ICMS na compra de veículos adaptados;
e) isenção de IPI na compra de veículos adaptados;
f) isenção de IPVA para veículos adaptados;
g) quitação de financiamento da casa própria;
h) saque do FGTS;
i) saque do PIS/PASEP;
j) Benefício de prestação continuada (LOAS);
k) Cirurgia plástica reparadora de mama;
l) Quitação do financiamento de imóvel junto à Caixa Econômica Federal.

Disque Ministério da Saúde 0800 61 1997".

§ 2° - Cabe às respectivas secretarias municipais a forma e os locais da divulgação.

Art. 3° - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões Antônio Libório Berwig, em 01 de julho de 2009.

Registre-se e Publique – se:

Vereador Leandro Adams
Presidente

Vereadora Sandra Citolin
Secretária